



Município de Presidente Prudente
Secretaria de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de link de acesso à internet com disponibilidade de sinal Wi-fi incluindo materiais necessários para à Secretaria Municipal de Educação, e para mais 40 unidades escolares/administrativas sob sua responsabilidade.
- 1.2. A contratação será realizada conforme descrito no Documento de Especificações e Quantidades.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação é imprescindível para uma boa estruturação escolar, visto que, sem o acesso a Internet com conexão estável e veloz, o ambiente torna-se crítico, haja vista que a interrupção provocaria indisponibilidade de todos os serviços administrativos dos servidores a sites e sistemas disponíveis na Rede Mundial de Computadores.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Requisitos Funcionais

- 3.1.1 Os links fornecidos deverão obrigatoriamente atender as necessidades requisitadas;
- 3.1.2 Não possuir restrição de uso, operando 24h por dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade e nem restrição de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
- 3.1.3 Largura de banda efetiva mínima de 300Mbps (download/mínimo 50% upload);
- 3.1.4 A Taxa de Perda de Pacotes máxima admitida para o(s) canal(is) de comunicação de dados é de 2% (dois por cento).
- 3.1.5 O tempo de latência do acesso, assim entendido como o tempo de ida e volta, RTT (Round Trip Time), que um pacote leva para trafegar do roteador deve ser de até 25 ms (vinte e cinco milissegundos);
- 3.1.6 A CONTRATADA deverá fornecer uma disponibilidade mensal dos serviços contratados (serviços de comunicação de dados para acesso à Internet) igual ou superior a 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento);



Município de Presidente Prudente

Secretaria de Educação

3.1.7 Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários.

3.1.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso de modo que os seguintes meios envolvidos operem de forma redundante.

3.1.9 A(s) porta(s) de acesso ao backbone da CONTRATADA deverá(ão) ser dedicada(s) exclusivamente à CONTRATANTE, não podendo haver compartilhamento desse(s) canal(is) de comunicação com outro de seus clientes ou usuários.

3.1.10 A CONTRATADA deverá prover o serviço de conexão à Rede Mundial de Computadores – Internet a partir de seu Centro de Roteamento, abrangendo conectividade IPv4 (Internet Protocol version 4 – Protocolo de Internet versão 4), bem como, IPv6 (Internet Protocol version 6 – Protocolo de Internet versão 6), suportando tráfego nacional e internacional através de seu AS (Autonomous System – Sistema Autônomo);

3.1.11 O serviço deverá permitir a criação de VPN's sem nenhuma interferência ou necessidade de liberação por parte do fornecedor vencedor.

3.1.12 A contratada deverá disponibilizar, a critério da CONTRATANTE e a qualquer tempo, DNS Primário, Secundário e Reverso, para tradução de domínios da INTERNET, cujos custos devem estar inseridos na mensalidade dos serviços, o Serviço DNS deverá suportar o protocolo DNSSEC;

3.1.13 Os roteadores instalados deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 70% de utilização de CPU e memória, caso em que poderá ser exigida a substituição dos equipamentos de modo a retornar a taxa de utilização máxima de 70%;

3.1.14 A versão do sistema operacional dos roteadores deverá ser sempre atualizada, e a Contratada deverá fornecer, se assim solicitado pela CONTRATANTE, senha de acesso a todos os roteadores instalados em suas dependências, com privilégios de leitura, exclusivamente (read only) onde deve estar habilitado comando para obter as informações das configurações dos equipamentos, inclusive rotas, parâmetros de QoS e a versão do sistema operacional;



Município de Presidente Prudente

Secretaria de Educação

3.2. Requisitos Não Funcionais / Tecnológicos

3.2.1 Capacitação

Não há necessidade de capacitação na prestação deste serviço.

3.2.2 Requisitos Legais

a) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

b) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

c) A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE qualquer produto gerado, mesmo que tenha sido produzido sem a solicitação na ORDEM DE SERVIÇO.

d) A utilização de soluções ou componentes proprietários, da CONTRATADA ou de terceiros, na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pela CONTRATANTE.

e) A CONTRATADA fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.2.3 Requisitos de Manutenção

a) A CONTRATADA é responsável pela identificação e resolução de problemas que afetem o desempenho e a operacionalidade dos serviços contratados.

b) A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo e de acordo com a sua conveniência, testes de verificação de qualidade da conexão, os quais deverão ser realizados pela CONTRATADA sem qualquer custo adicional.



Município de Presidente Prudente

Secretaria de Educação

c) A CONTRATADA deverá prestar serviços de monitoramento e gerência pró-ativa do(s) circuito(s), devendo:

I) Registrar a ocorrência de interrupção na comunicação de dados de um circuito;

II) Efetuar um chamado de manutenção técnica ao Centro de Atendimento, assim que registrada a interrupção;

III) Informar à CONTRATANTE, via e-mail, a interrupção ocorrida, tão logo a mesma seja registrada;

IV) Acompanhar o andamento do atendimento, a fim de garantir o atendimento dos níveis de serviços estabelecidos e os prazos de atendimento e restabelecimento exigidos.

d) A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção técnica durante 24 horas por dia, 7 dias por semana.

e) Qualquer manutenção e/ou intervenção por solicitação da CONTRATADA, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com CONTRATANTE, exceto quando estas se tratarem de emergência. Nesse último caso, a CONTRATANTE deverá ser informada da necessidade de manutenção / intervenção emergencial.

f) A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a realização de intervenções para mudança na configuração de equipamentos, roteamento, endereçamento IP, SNMP e itens de segurança, entre outros, relativos ao objeto do contrato, os quais deverão ser atendidos e solucionados nos seguintes prazos, de acordo com a criticidade atribuída pela CONTRATANTE:

I) CRITICIDADE ALTA: Prazo de atendimento e solução de 1 (um) dia a partir da comunicação pelo CONTRATANTE;

II) CRITICIDADE MÉDIA: Prazo de atendimento e solução de 5 (cinco) dias a partir da comunicação pela CONTRATANTE;

III) CRITICIDADE BAIXA: Prazo de atendimento e solução previamente agendados pela CONTRATANTE.



Município de Presidente Prudente

Secretaria de Educação

g) A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE uma Central de Atendimento Especializado com número telefônico único, para registro dos chamados, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

h) A Central de Atendimento Especializado deverá manter um sistema de registro, acompanhamento dos chamados, esclarecimentos de dúvidas, compreendendo desde o registro até a resolução do fato motivador do chamado e permitindo inclusive o acesso a essas informações pela CONTRATANTE.

i) Os registros deverão abranger, no mínimo, os seguintes dados: “Número do chamado”, “Data e Hora de Abertura”, “Status” (aberto ou fechado), “Canal de Comunicação Envolvido”, “Descrição do Problema”, “Histórico do Atendimento”, “Data de Fechamento”

j) A CONTRATADA deverá dar suporte a todas as ocorrências referentes à rede física e lógica (instalação, recuperação, alteração), à configuração do(s) roteador(es), incluindo protocolos de roteamento, endereçamento IP, SNMP e segurança (incidentes de segurança, senhas, certificados), e todos os demais serviços contratados, de maneira a assegurar a integridade do(s) meio(s) de comunicação. O suporte limita-se aos serviços do objeto licitado, ou seja, vai até a porta LAN do(s) equipamento(s) a ser(em) fornecido(s) pela CONTRATADA, que estará(ão) diretamente conectado(s) ao seu backbone.

k) Eventuais interrupções no backbone da CONTRATADA, que afetem o link contratado, deverão ser comunicadas tempestivamente à CONTRATANTE.

l) A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gerência para acompanhamento do(s) canal(is) de comunicação, acessível através da Internet por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando o protocolo HTTPS.

l) A ferramenta de gerência deverá possibilitar a realização de consultas, visualização e impressão de relatórios das informações de desempenho e de disponibilidade do(s) circuito(s)

II) Caso a CONTRATADA não possua ferramenta de gerência, aquela deverá apresentar mensalmente relatórios com as informações de desempenho e de disponibilidade do(s) circuito(s) contratados.



Município de Presidente Prudente

Secretaria de Educação

3.2.4. Requisitos temporais

3.2.4.1. DOS PRAZOS EM GERAL

a) Prazo de entrega:

Toda a infraestrutura necessária para a prestação dos serviços deverão ser instaladas, configuradas e estar disponíveis para utilização no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

b) Prazo da contratação:

I) O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração e de acordo com o Art. 107 da Lei 14.133/2021.

II) A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme previsto no Art. 106, III da Lei 14.133/2021

3.2.5 Requisitos de segurança

a) Os equipamentos só deverão ser colocados em produção após a preparação do ambiente, de forma a evitar paradas nos sistemas e/ou perda de informações. A instalação do produto sem o acompanhamento poderá ocasionar paradas nos sistemas da CONTRATANTE.

b) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas.

c) A CONTRATADA deverá tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como deverá submeter-se às



Município de Presidente Prudente

Secretaria de Educação

normas e políticas de segurança da CONTRATANTE, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

d) A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

e) A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas, civis e penais pelo descumprimento da obrigação assumida.

3.2.6. Requisitos Sociais, ambientais e culturais

a) Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

b) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

3.2.7. Outros Requisitos

3.5.7.1 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO CERTAME

3.2.7.1.1 DO CRITÉRIO OBJETIVO DE JULGAMENTO DO CERTAME:

O julgamento objetivo das propostas no certame deverá ser realizado por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.2.7.1.2 DOS CRITÉRIOS SUBJETIVOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Os requisitos de habilitação para escolha do futuro contrato deverão ser restritos a, com fundamento no art. 70, inc. III, Lei 14.133/2021, os quais constarão do Edital da licitação:

a) Capacidade jurídica

b) Regularidade fiscal, social e trabalhista;



Município de Presidente Prudente

Secretaria de Educação

c) Capacidade econômico-financeira, restrita à comprovação da não existência de feitos falimentares e de recuperação judicial

3.2.7.2. DA FORMA E CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO

a) A contratação, após prévia aprovação do esquema da topologia da Solução proposta pela Contratada, deverá conter, no mínimo, as seguintes fases:

Fase 1: Instalação do Link e de todos os equipamentos necessários aos serviços de comunicação de dados;

Fase 2: Prestação do serviço de comunicação de dados através do link dedicado, com velocidade de no mínimo **300 Mbps**.

b) O pagamento será realizado mensalmente, segundo o valor pactuado no Contrato, desde que haja regular liquidação da despesa nos termos deste documento;

3.2.7.3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

a) O termo de referência deverá fixar as responsabilidades e obrigações das partes contratantes em face dos requisitos, atividades e condições fixadas.

b) O Contratado será obrigado a substituir qualquer material/produto defeituoso, quebrado ou de marca não prevista na contratação, sem ônus adicionais e no prazo máximo de até 30 DIAS, a partir da determinação da Fiscalização.

c) O Contratado responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos expressamente previstos no art. 120 da Lei 14.133/2021.

d) Os serviços serão medidos com base em indicadores e metas de níveis de serviços, vinculado a fórmulas de cálculo específicas, e deverão ser executados pela Contratada de modo a alcançar as respectivas metas exigidas.

e) Na definição dos níveis mínimos de serviço, procurou-se definir indicadores e metas que favorecessem a adoção de práticas necessárias nos serviços a serem contratados e que refletissem as diferentes dimensões de resultado inerentes a este tipo de serviço.



Município de Presidente Prudente
Secretaria de Educação

Presidente Prudente, 08 de outubro de 2024.

Marta de Andrade Primo Mendes de Oliveira
Secretária Municipal de Educação